



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 291, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

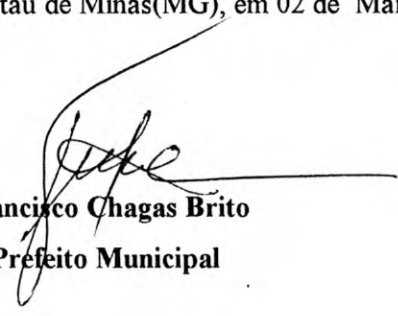
Altera o Quadro de Segurados da Previdência Municipal.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público e dos agentes políticos, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 02 de Março de 1999.


Francisco Chagas Brito
Prefeito Municipal